



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.016/2005

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º P-140C, DA QUADRA N.º 7A, COM ÁREA TOTAL DE 870M² E A DOAÇÃO POR ESCRITURA PÚBLICA DE PARTE DO LOTE URBANO N.º P-140C, DA QUADRA N.º 7-A, COM ÁREA DE 405M² A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRISSIUMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de **870,00M²** (oitocentos e setenta metros quadrados) do lote urbano n.º P-140 C, pertencente à quadra n.º 7-A, sito ao lado par da Rua Padre Jose Schmidt, Esquina com a Avenida Santa Rosa, no quarteirão formado pela Rua Padre Jose Schmidt, Rua Guarita, Rua Soledade, Rua Buricá e Avenida Santa Rosa, do loteamento desta cidade, com as seguintes confrontações: **NORTE**: uma linha de 68,00 metros lineares com parte do lote urbano n.º P 131 e com os lotes urbanos n.ºs P-130 , P 129, P 128 e P 127, **SUL**: uma linha de 48,00 metros lineares com a Rua Padre Jose Schmidt, **LESTE**: uma linha de 25,00 metros lineares com a Avenida Santa Rosa, e ao **OESTE**: uma linha de 15,00 metros lineares com o lote urbano n.º P-140 B, de propriedade do Município de Crissiumal.

Art. 2º - É o Poder Publico Municipal autorizado a doar por escritura pública a **ACI - Associação Comercial e Industrial de Crissiumal**, para construção da sua sede própria, parte do Lote Urbano n.º P140-C, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Crissiumal sob n.º 9095, totalizando 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), pertencente à Quadra n.º 7-A, sito no lado par da Rua Padre Jose Schmidt, esquina com a Avenida Santa Rosa, no quarteirão formado pelas Ruas: Rua Guarita, Rua Soledade, Rua Buricá, Av. Santa Rosa e Rua Padre Jose Schmidt, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

- **NORTE** – Uma linha de 37,00 metros lineares com parte do lote Urbano n.º P129 e com os Lotes Urbanos n.ºs P128 e P127;
- **SUL** – Uma linha de 17,00 metros lineares com a Rua Padre Jose Schmidt;
- **LESTE** – Uma linha de 25,00 metros lineares com a Avenida Santa Rosa;
- **OESTE** – Uma linha de 15,00 metros lineares com parte do mesmo lote n.º 140C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 3º - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapas, que fazem parte integrante desta Lei, será transferido, escriturado e registrado em nome da **ACI – Associação Industrial de Crissiumal, CNPJ 89.476.931/0001-74**, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 866, nesta cidade de Crissiumal, RS.

Art. 4º - A doação decorrente desta Lei deverá ser gravada por Cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sendo que em caso de não mais haver interesse do donatário na manutenção da propriedade, esta poderá somente, ser revertida em favor do Município doador.

Art. 5º - A localização, a situação e as confrontações do imóvel acima descrito constam no mapa anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes de transferência, fracionamento e de escrituração correrão, por conta ACI -da Associação Comercial e Industrial de Crissiumal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de Agosto de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração